



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.951 /

"APROVA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 163, inciso I, alínea "h" e 182, ambos da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972), e no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.062, de 05 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :

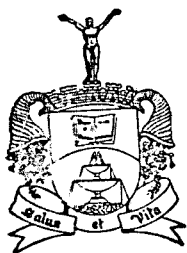
ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, de acordo com a Tabela anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, aprovada por unanimidade dos membros presentes do Conselho Deliberativo do DMAE, nos termos da ata de 09 de abril de 1984, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - As tarifas aprovadas vigorarão de 1º de maio de 1984 a 30 de outubro de 1984.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE ABRIL DE 1984 .


JOSÉ AURELIO VILELA
Prefeito Municipal



Departamento Municipal de Água e Esgoto

CGCMF 17.851.361/0001-44

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO: NÚCLEO DE EXPANSÃO - PRAÇA CORONEL AGOSTINHO JUNQUEIRA, 77 - FONE: 721-3419
ESCRITÓRIO CENTRAL - DIRETORIA - RUA RIO DE JANEIRO, 121 - 1.º ANDAR - FONES: 721-4465 - 721-4490 - 721-7472
CEP 37700 - CAIXA POSTAL, 910 - POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - POR m³

RESIDENCIAL

TABELA APROVADA

00 - 15 m ³	126,89
16 - 20 m ³	136,62
21 - 30 m ³	183,34
31 - 40 m ³	206,76
41 - 50 m ³	227,34
51 - 60 m ³	248,02
61 - 70 m ³	291,08
71 - 80 m ³	329,92
81 - 90 m ³	359,07
91 - 100 m ³	382,07
101 - 125 m ³	400,28
126 - 150 m ³	409,90
151 - 200 m ³	427,74
Acima de 200 m ³	437,37
Não Medido (20 m ³)	136,62

COMERCIAL

00 - 15 m ³	202,86
16 - 30 m ³	202,86
31 - 100 m ³	349,69
Acima de 100 m ³	414,51
Não Medido (20 m ³)	202,86

INDUSTRIAL

00 - 30 m ³	292,54
31 - 100 m ³	414,51
Acima de 100 m ³	459,78

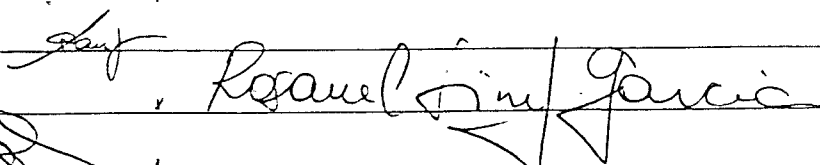
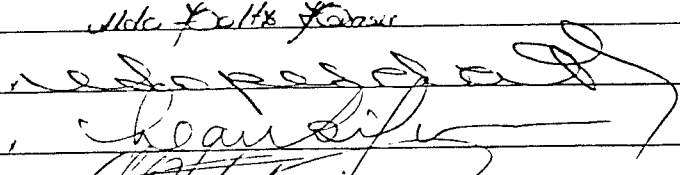
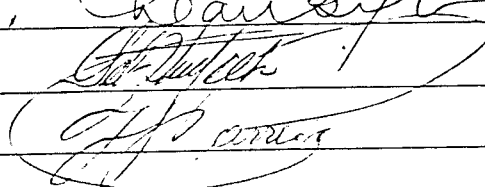
As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50%
(cinquenta por cento) do preço da tarifa de água.

reunidos

Finalmente, ficou marcado para o próximo dia 09 de abril, segunda-feira, às 20 horas, a reunião para a apresentação do estudo tarifário do período de Maio a Outubro de 1984.

Nada mais havendo a tratar em, Nalini de Figueira, subscrimo a presente ata, que será assinada pelos membros presentes.

Paços de Saldaia, 29 de março de 1984

 Rosalino Garcia
 João Baptista
 António Carlos da Silva

Ata de Reunião Ordinária

Às vinte horas do dia 09 de abril de 1984, os membros do Conselho Deliberativo reuniram-se no escritório do DMAE, rua Rio de Janeiro, 121, 1º andar, para apreciar o estudo tarifário proposto para o período de Maio a Outubro de 1984, conforme normas estabelecidas pelo Lei Municipal nº 3053 de 05 de dezembro de 1980.

Com a presença dos membros Adauto Cagnoni, Rogério Porto, Bruno Junqueira Garcia, Anacleto Lopes da Silva, Landolfo da Silveira Lacerda, Sebastião Pinto Filho, António Carlos da Silva, José Maurício Coutinho, José Geraldo Ferreiras e o representante substituto do Sindicato dos Idosos, Domicílio Taglietti, a reunião foi marcada.

O presidente José Maurício Coutinho teve intervenções sobre a tabela de concessão de preços, dizendo que a mesma não implica a mudança, sugeriu que se figure uma proporcionalidade da despesa em relação ao item especificado. Pediu para que se investigassem as condições atuais das rotas de exploração, as rotas mentes.

O presidente Landolfo da Silveira Lacerda, sugeriu que o reajuste dos tarifas fosse menor que o reajuste do Salário Mínimo, e que o mesmo representante do Conselho José Maurício Coutinho, quando disse que as

tarifas de acordo com a compatibilidade com a vida do DMAE

O conselheiro Adauto Cagnoni, alegando que as despesas com salários não os custos não são do DMAE como de quase todas as empresas, sugeriu que existisse medidas de contenção as mesmas o que foi seguido pelo conselheiro José Maurício Cardineiro.

O representante do Sindicato dos Hotelários, Sr. Donaldto Borghetti, pediu que se alterasse as faixas de consumo da categoria comercial, pedido este aceite pelos demais conselheiros e pelo Diretor do DMAE, marcando inclusive uma reunião para meados de junho a fim de deliberarmos esse pedido e resolverem o problema dos prédios não comerciais, sugerido pelo conselheiro Adauto Cagnoni.

Depois de analisarmos os fatores que concorreram para a elevação dos custos das tarifas, os membros presentes chegaram à conclusão que, devido aos elevados índices inflacionários, as tarifas terão que sofrer um reajuste que permita uma situação de equilíbrio ao DMAE.

Após demonstrada ponderação, os membros concluíram que o reajuste das tarifas será de ordem de 68%, finalizando, portanto, a reunião com a palavra ao presidente do Conselho, Sr. José Geraldo D'Assis, que agradeceu a presença dos membros e ao Diretor do DMAE pela oportunidade de uma contribuição maior dos membros do Conselho na resolução dos problemas tarifários.

Tarifas de Água e Esgoto

Tabela proposta 68%

Residencial		
00	15 m ³	126,89
16	20 m ³	136,63
21	30 m ³	183,34
31	40 m ³	206,46
41	50 m ³	254,34
51	60 m ³	248,02
61	70 m ³	291,08
71	80 m ³	309,92
81	90 m ³	359,05
91	100 m ³	382,05

101	125 m ³	400,28
120	150 m ³	409,90
151	200 m ³	428,74
Acima de 200 m ³		438,38
Não medidas (20 m ³)		136,62

Comercial

00	15 m ³	202,86
16	30 m ³	202,86
31	100 m ³	349,69
Acima de 100 m ³		414,51
Não medidas (20 m ³)		202,86

Industrial

00	30 m ³	292,54
31	100 m ³	414,51
Acima de 100 m ³		459,78

As tarifas de esgoto serão cobradas à razão de 50% (cinquenta por cento) do preço da tarifa de água.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marlene de Araújo, sussepta a presente ata, que será assinada pelas reuniões presentes.

Marlene de Araújo

elto ~~Felipe~~ ~~João~~

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva

Rosane Costa Lima P. Garcia